



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

C.G.C. (M.F.) 08.148.421/0001-76 - Rua] Getúlio Vargas, 1323 - CEP 59.900-000

LEI Nº 646/92

Em, 22 de Setembro de 1992

CRIA A COMISSÃO DE PREVENÇÃO E CONTROLE
À COLERA.

O Prefeito Municipal de Pau dos Ferros
Estado do Rio Grande do Norte.

Faço Saber que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono a seguinte lei:

- . Art. 1º - Fica criado a comissão de prevenção e controle à
Cólica.
- . Art. 2º - São atribuições da comissão de prevenção e contro-
le à Cólica:
 - a) . Acampamento e avaliação do programa na esfera Muni-
cipal.
 - b) . Adoção de medidas nas áreas de risco para erradica-
ção e controle da doença.
 - c) . Colaborar com órgãos na esfera municipal, estadual
e federal como incentivo ao desenvolvimento das
ações de saúde.
- . Art. 3º - Fica o cargo de secretário de saúde coordenar os
trabalhos a serem executados pela referida comis-
são.
- . Art. 4º - Esta comissão será composta pelos seguintes mem-
bros:
Lair Zomar da Silva (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE)
Sebastião Nunes Guimarães(REPRESENTANTE DO DNOCS)
Manoel Valdecir de Queiroz(REPRESENTANTE DA UNIDADE
SANITÁRIA DA FNS),
Geruza Maria Sarmento de Freitas(REPRESENTANTE DO /
14º NURE),
Francisco Ivo da Silva(REPRESENTANTE DA CÂMARA DE
VEREADORES),



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

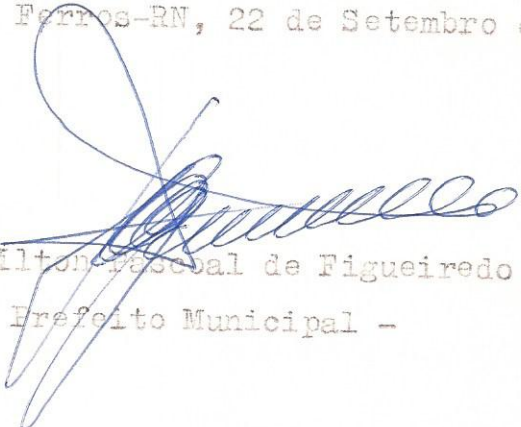
C.G.C. (M.F.) 08.148.421/0001-76 - Rua Getúlio Vargas, 1323 - CEP 59.900-000

Fátima Íria Vieira Vilaça (REPRESENTANTE DA VI DI
RES) e

Marcos Antonio Ribeiro (REPRESENTANTE DA CABRN).

. Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

Pau dos Ferros-RN, 22 de Setembro de 1992.


Dr. FCº. Nilton Passal de Figueiredo
- Prefeito Municipal -


Lair Zorzi da Silva
- Sec. Municipal de Saúde -